

Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola da Pontinha



Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola da Pontinha

**Para exercer nosso direito à consulta e ao consentimento
conforme a legislação brasileira e a Convenção 169 da OIT**

PROTOCOLO DE CONSULTA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA PONTINHA

Um Protocolo de Consulta, Prévia Livre e Informada é um documento que informa, tanto para a comunidade tradicional quanto para o público externo sobre as regras da comunidade, para que seja estabelecida uma dinâmica de diálogo e de tomada de decisões coletivas a respeito de alguma ação, projeto, política, medida, etc.. Essas regras se referem especialmente ao modo como a comunidade deseja estabelecer um relacionamento com situações, eventos, políticas ou projetos gerados por agentes externos à comunidade, seja por instituições públicas (governamentais), privadas (empresas), seja por personalidades físicas (formalizadas pelo cpf) ou jurídicas (formalizadas por um cnpj). Por direito, no relacionamento entre comunidade e agentes externos, a organização social comunitária deve ser respeitada e a Consulta precisa ser realizada.



Essa Consulta deve ser:

Prévia:

porque a comunidade precisa ser informada sobre a ação, projeto, política, medida e consultada com a devida antecedência. O tempo necessário de antecedência deve ser definido pela própria comunidade. E deve ser muito anterior à realização ou não, do projeto, política, ação ou medida que está sendo proposta.

Livre:

porque a comunidade precisa estar devidamente informada sobre o que está em jogo, para avaliar e dimensionar as consequências e ter

condição de tomar a sua decisão coletiva sem a pressão dos agentes externos;

Informada:

porque a comunidade precisa estar de fato compreendendo profundamente, nos seus próprios termos, conforme a sua linguagem e oralidade, o que está em jogo nessa Consulta, quais as consequências para a sua vida, no presente e no futuro.

O Protocolo de Consulta é, portanto, uma forma do povo indígena, quilombola e comunidade tradicional dizer ao Estado brasileiro e às personalidades (jurídicas ou físicas) reconhecidas pelo Estado quais são os seus costumes, tradições, leis e como elas devem ser respeitadas.

No Brasil, esse direito é garantido aos povos e comunidades tradicionais a partir da ratificação (confirmação) brasileira da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa Convenção é um tratado (acordo, consenso) de direitos humanos, que o Brasil assinou e ratificou em 2002, por meio do Decreto 143/2002. E que virou **lei brasileira**, a partir de 2004, através do Decreto 5.051/2004.

Além de reconhecer o direito à autoidentificação ou autorreconhecimento da identidade de povo ou comunidade tradicional (ou seja, quem determina quem somos, somos nós mesmos, povos e comunidades tradicionais), a Convenção 169 também nos assegura o direito de **Consulta, Prévia, Livre e Informada** e o direito ao **Consentimento**.

Isso quer dizer que tanto os governos, quanto as personalidades (físicas ou jurídicas) reconhecidas pelo Estado brasileiro, ao se dirigirem a nós e proporem ações que têm consequências para nossas vidas e territórios, deverão:

a) **consultar a nossa comunidade, mediante procedimentos apropriados** (como agendamentos com antecedência, por telefonemas e por documentações como correspondências físicas (cartas) e eletrônicas (e-mail)), usando uma linguagem adequada, que seja compreensível para nós e se dirigindo sempre às nossas instituições representativas (associações quilombolas, associações comunitárias) e não a um ou a uma de nós, individualmente;

4



b) garantir as condições para que existam os meios através dos quais a nossa comunidade possa participar livremente na tomada das decisões que estão em jogo. E quem diz quais são essas condições? A comunidade, mediante diálogo institucional, guiada por nosso Protocolo de Consulta.

Além disso, não apenas a **Consulta**, mas o **Consentimento** (ou seja, a concordância) é um direito dos povos e comunidades tradicionais. A Consulta não pode ser um procedimento apenas formal, uma teatralização, mas sim deve ser usada para de fato ouvir o nosso ponto de vista, buscando chegar a um acordo e, talvez, alcançar o nosso consentimento. Então, se não concordamos com o que está sendo proposto, temos o direito de ter a nossa divergência respeitada, abrindo-se o caso para possíveis negociações. Inclusive, uma outra importante instituição internacional, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), se manifestou nesse sentido, determinando que nos casos de projetos que possam afetar o modo de vida dos povos e comunidades, não basta a consulta aos povos, requerendo-se o **consentimento livre, prévio e informado**.



QUEM SOMOS?

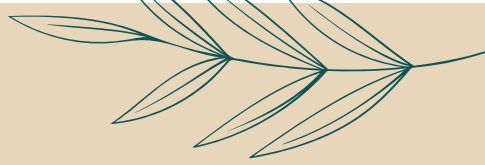


Somos uma Comunidade Quilombola situada no município de Paraopeba, região central de Minas Gerais(há cerca de 100km de Belo Horizonte). Como a maioria dos povos e comunidades tradicionais no Brasil, sofremos violações e vivenciamos processos históricos de luta pelo respeito à nossa dignidade, à nossa cultura e ao nosso território.

Nossos antepassados foram escravizados, mas, hábeis e resistentes, conseguiram superar muitas das violências a que estavam submetidos, sendo capazes de conquistar nosso território, com cerca de 3000 hectares. A nossa "Pontinha de terra" original é cercada pelas águas do rio Paraopeba, abrangendo a área delimitada pelo córrego da Lontra, ribeirão São João, córrego São Bento, córrego do Funil e córrego do Cedro. Convivemos, criamos e produzimos em nossas terras há mais de 300 anos. Hoje, no nosso território, drasticamente violado, vivem mais de 300 famílias. Somos quase 4 mil quilombolas convivendo na comunidade.

Uma das nossas principais fontes de renda era a extração tradicional do minhocuçu (minhoca gigante em tupi), que nos tornou famosos entre os pescadores do rio Paraopeba, pois essa é uma ótima isca para pesca. Também pescávamos.





Tradicionalmente, vivemos também das nossas roças, criação de animais e da coleta de raízes, ervas, do pequi e de outros frutos do cerrado. Para custear as despesas que exigem dinheiro, muitas e muitos de nós trabalhamos na cidade: na construção civil, na indústria, no comércio ou prestando serviços diversos. Em função disso e da busca pela continuidade nos estudos, alguns de nós precisamos nos mudar para cidades, retornando para o quilombo aos finais de semana e feriados. E isso não torna ninguém menos quilombola ou menos pontinheira/o.

Desde sempre lutamos pela recuperação e preservação do nosso território que, historicamente, vem sendo invadido por fazendeiros, monocultores e negociadores de gado. Muitos compraram áreas de terra quilombola mediante pressões violentas, ou mesmo grilaram nossas terras.

Antes mesmo da Fundação Cultural Palmares (FCP) surgir (a partir de 1988) já questionamos o Estado brasileiro para que fôssemos reconhecidos como quilombolas e tivéssemos nossos direitos territoriais respeitados.

Obedecendo à burocracia institucional, em 2004, abrimos nosso processo de autorreconhecimento na FCP e nossa certidão foi emitida em 2005.

Desde então, tramita no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) um interminável processo de identificação e delimitação para a titulação do nosso território quilombola tradicional.

Passados mais de 15 anos, esse processo não foi concluído. Processamos o INCRA em função dos prejuízos gerados por tanta demora e ainda assim, continuamos sem respostas.

Nas últimas décadas, também lutamos contra a invasão de uma grande empresa mineradora, monocultora de eucalipto, que tem estragado nossas terras, secando e contaminando nossas águas. Suas monoculturas chegaram a soterrar um de nossos córregos, que liga o rio Paraopeba à nossa Lagoa Dourada.

Processos de precarização das nossas vidas e de despossessão dos quilombolas da Pontinha foram e continuam acontecendo, inclusive apoiados por políticos da região. Mas nós não desistimos e não vamos desistir! Vivemos em comunhão com o cerrado, com as águas e demais seres vivos e não permitiremos que nosso mundo seja destruído pela ganância alheia!



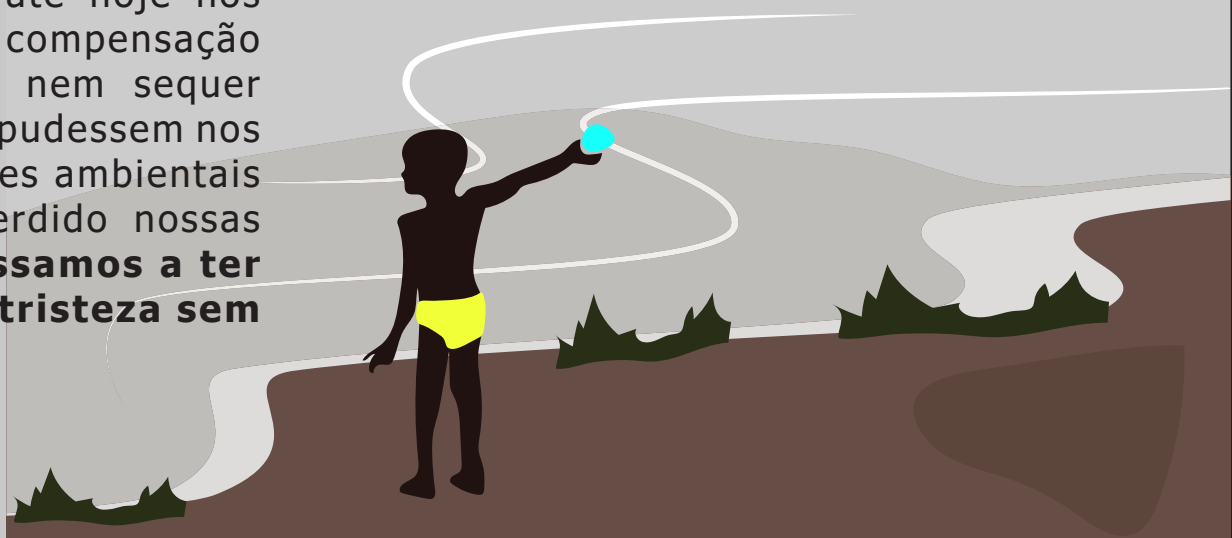
POR QUE CONSTRUÍMOS ESTE PROTOCOLO?

Em 25 de janeiro de 2019, uma barragem de rejeitos de mineração da Vale S.A. rompeu no município de Brumadinho, MG, despejando mais de 13 milhões de m³ de lama tóxica no rio Paraopeba. O adoecimento do rio foi se manifestando progressivamente, comprometendo as nossas vidas que sempre estiveram ligadas ao rio.

O rio Paraopeba era o principal lugar onde pescávamos, onde nossos animais bebiam água e se banhavam, onde íamos banhar, nadar e aproveitar os dias de folga. Era nadando ou atravessando a canoa pelo rio que chegávamos a outra margem para trabalhar, onde nossas ancestrais lavavam roupa. Era também nas margens do rio Paraopeba que plantávamos muitas de nossas roças e catávamos raízes e plantas medicinais. O rio era também fonte de renda para nós: ele nos garantia água para nossas produções agrícolas, era atrativo para turistas que consumiam na comunidade e proporcionava a atividade da pesca que, por sua vez, garantia a renda com a cata do minhocuçu, que é uma atividade tradicional de sustento para muitas famílias quilombolas.

Ainda assim, decisões tomadas entre Instituições de Justiça e empresa criminosa (como o estabelecimento da distância de 1km entre a moradia e o rio para identificar as famílias que poderiam receber auxílios urgentes) nos levaram a duvidar de que éramos pessoas atingidas pelo desastre sociotecnológico provocado pela Vale. A forma como fomos tratados e destratados, desde o início do processo institucionalizado de governança da reparação pelos danos gerados pelo rompimento da barragem, violou a nossa identidade quilombola e os nossos direitos étnicos específicos que deveriam ter sido respeitados.

Passados quase três anos do crime da Vale, até hoje nós pontinheiras e pontinheiros nunca recebemos compensação por todas as perdas e danos que sofremos, nem sequer recebemos informações técnicas adequadas que pudessem nos assegurar sobre a reparação e sobre as condições ambientais que estamos vivenciando. Além de termos perdido nossas fontes tradicionais de alimentação e renda, **passamos a ter medo das toxidades do rio e isso é de uma tristeza sem medida.**





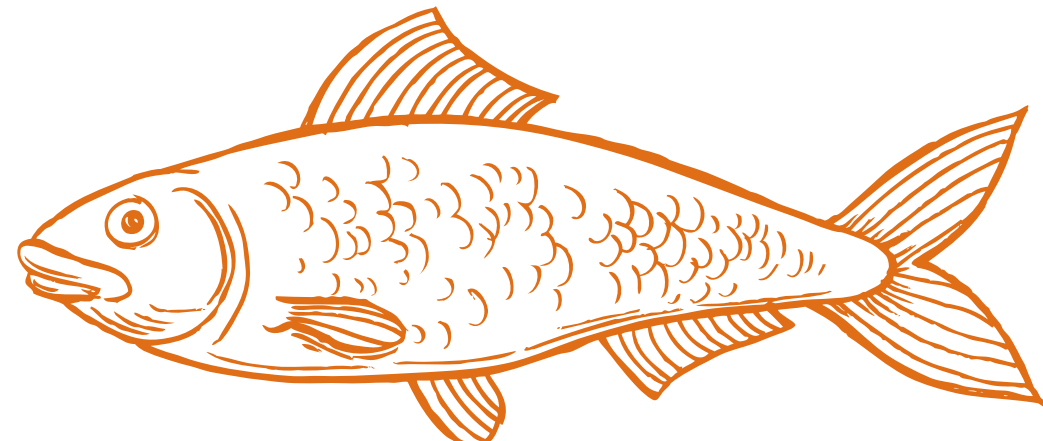
Isso tudo somado ao fato de que, desde então, passamos a ser procurados e, por vezes, assediados, por diferentes instituições governamentais ou empresariais que, efetivamente, não nos fortalecem em nada. Por isso percebemos a urgência de nos organizar para denunciar e buscar mudar essa situação. Nesse processo de busca, pudemos conhecer a importância dos protocolos de consulta comunitários e reconhecemos esse documento como fundamental para os novos tempos desejados pelo Quilombo da Pontinha.

Construímos nosso Protocolo de Consulta porque a experiência como atingidos/as pela mineração industrial e pelo racismo institucional dos governos e das governanças nos ensinou que é fundamental que regras de relacionamento com agentes externos estejam declaradas pela nossa comunidade, evitando que as violações que sofremos sigam acontecendo.

Neste momento, a necessidade mais urgente é declarar que nós não esqueceremos como nosso rio Paraopeba foi adoecido e que não aceitamos que qualquer decisão ,assessoria, consultoria, projeto, pesquisa, política pública, obra ou empreendimento seja feito em nosso território sem nos consultarem previamente e da maneira adequada. Isso é direito quilombola!

COMO ELABORAMOS ESTE DOCUMENTO?

Começamos a construir este Protocolo no final de 2020. Para isso, nos organizamos por troncos familiares e por vizinhança, juntando os parentes mais próximos em reuniões nos terreiros de nossas casas, ao ar livre, com o devido distanciamento físico, afinal, estávamos no pior momento da pandemia de Covid-19. Num primeiro momento, fizemos 6 reuniões distribuídas por troncos familiares e vizinhança, quando debatemos sobre os direitos humanos, direitos socioambientais e direitos específicos quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, como o afirmado pela Convenção 169 da OIT tornada lei brasileira em 2004. Os encontros foram se enriquecendo e passamos a debater sobre como queremos nos fortalecer institucionalmente como comunidade quilombola e como queremos nos relacionar com pessoas e instituições de fora da nossa comunidade.



No início, tivemos apoio de uma organização não governamental (ONG) representante das Instituições de Justiça que veio até Pontinha se apresentando como assessoria técnica em decorrência do rompimento da barragem em Brumadinho. No entanto, essa assessoria desrespeita nossa organização quilombola por meio de diversos procedimentos, abordagens e negligências violadores. Isso, nós fomos percebendo aos poucos, a partir de algumas reuniões com técnicas comprometidas com o exercício ético da sua profissão. Na medida em que fomos sendo devidamente informadas/os passamos a nos dar conta das violações que estávamos sofrendo e, por isso, notificamos os responsáveis e recusamos aquele relacionamento. Exigimos uma assessoria técnica de verdade: uma assessoria quilombola, feita com a gente, por nós e para nós. Ainda estamos nessa luta e não desistiremos! Nosso Protocolo de Consulta é uma das nossas respostas às essas recentes violações que vivenciamos e passamos a construí-lo com a força da nossa organização ancestral, contando com nossas redes de apoio.



QUEM DEVE SER CONSULTADO?

A Associação Quilombola do Quilombo da Pontinha (Associação Quilombola) é a instância representativa das decisões da comunidade quilombola da Pontinha. É, portanto, a instituição que deve ser consultada e com a qual deverá seguir o diálogo institucional.

É a ela que devem se dirigir os contatos de quaisquer agentes externos interessados em estabelecer um relacionamento com o quilombo - seja para propor projetos de cultura (vídeos, cinema, documentários, trabalhos artísticos, fotográficos, por exemplo), para propor ações de infra-estrutura (obras, reformas), de educação (formações, qualificações, treinamentos), de geração de renda (oferta de empregos, de contratação de serviços, de cooperações); seja para obter licença para a realização de pesquisas, levantamentos, apresentações, assembléias; seja para efetuar doações materiais, financeiras, em formas de serviços ou de cestas básicas, seja para apresentar uma ou para pleitear votos para eleições a cargos públicos, por exemplo.

É considerada uma violação grave qualquer abordagem direta feita à comunitários/as ou a uma família quilombola individualmente, ou a qualquer outra associação, agrupamento, coletividade existente no quilombo (de produtores rurais, de artesãos, de jovens, de extrativistas, por exemplo), sem que, antes, seja manifestada e documentada (textualmente) a anuência prévia da Associação Quilombola.

Esse cuidado é necessário porque, conforme declaramos, já sofremos assédios demais e já fomos muito confundidos por interesses alheios, sendo, portanto, a Associação Quilombola, a instância de decisão e de endereçamento das consultas por agentes externos.

Da mesma maneira, cabe a todas e a todos as/os quilombolas da Pontinha respeitar a Associação Quilombola, recusando definitivamente toda abordagem de agentes externos que não tenham, antes, dialogado com a Associação Quilombola e recebido sua anuência, preferencialmente documentada.



COMO DEVE SER FEITA A CONSULTA


A necessidade da consulta, assim como a apresentação da situação, ação, projeto, medida, objeto da consulta deverão ser anunciados à Associação Quilombola com, no mínimo, 30 dias de antecedência para o agendamento da primeira reunião com a Associação. Nessa primeira reunião deverá ser definido um cronograma para a realização dos **ritos de Consulta**. Por ritos de Consulta estamos denominando as cerimônias públicas/reuniões durante as quais a comunidade quilombola será consultada pela instituição interessada no relacionamento com o quilombo.

Os ritos deverão ser **garantidos pela instituição que está interessada no relacionamento e que fez o contato conosco**, contando com a anuência (autorização) e a participação da Associação Quilombola. As **necessidades de infra-estrutura, mobilidade (se for o caso) e segurança** deverão ser previamente acordadas com a Associação Quilombola. A **duração de um rito** não deverá ultrapassar 2 horas.

Os ritos de consulta deverão ser realizados após uma primeira etapa de reuniões e assembléias internas ao quilombo, promovidas pela Associação Quilombola, quando serão debatidos mais amplamente e profundamente, com toda a comunidade e/ou com seus representantes, os temas/assuntos objeto da Consulta para definição dos consensos internos. Cada rito também deverá ser intercalado com outras reuniões internas, sempre independentes, organizadas pela Associação Quilombola, respeitando-se a temporalidade necessária para essa organização.

A função da Associação Quilombola é representar a todas/os as/os quilombolas da comunidade, sejam moradores permanentes ou temporários do quilombo. Pois como já dissemos, muitos/as quilombolas precisaram sair da comunidade para acessar estudo ou renda e isso não os torna menos quilombolas ou menos importantes: somos todas e todos uma comunidade.





A Associação Quilombola deverá reconhecer as coletividades e diversas formas associativas possíveis de existir ou que já existem dentro do quilombo, reconhecendo que os agrupamentos mais espontâneos e gerados por afinidades específicas tendem a tornar toda forma de participação comunitária mais prazerosa e eficaz. No entanto, por uma questão de organização institucional, faz-se necessário que essas coletividades e formas associativas se apresentem à Associação Quilombola, de maneira tradicional, via oralidade, mas também formal e publicamente.

Estamos chamando de coletividades e formas associativas tantos os grupos informais: os troncos familiares, os grupos de vizinhança, grupos de interesse por afinidade temática (cultura, esporte, lazer, renda, comunicação, por exemplo), grupos organizados por identidade de gênero (grupos de mulheres, grupos de homens, grupos lgbtqia+), grupos organizados por geração (grupos de jovens, grupos de idosos), por comunhão de fé (grupos de católicos, grupos de religiosos de matrizes africanas, grupos de evangélicos, grupos de cristãos, espíritas, etc.), por identidade de ocupação ou prática de ofícios (grupos de pescadores, de artesãs, de extrativistas, de agricultores/as). Quanto aqueles grupos criados dentro do quilombo e formalizados pelas/os quilombolas: como cooperativas de produtores/as, cooperativas de artesãs, grupos de teatro, por exemplo.

Dentre as maneiras de organização e de formalização das coletividades no quilombo é recomendável a constituição de “conselhos temáticos” que poderão se constituir por afinidade de interesses (relativamente à cultura, comunicação, artes, saúde, emprego e renda, infra-estrutura, patrimônio cultural, por exemplo) para favorecer a qualidade das discussões internas à comunidade, colaborando com o funcionamento da Associação Quilombola, subordinados a ela. Os conselhos poderão ser constituídos por todos/as aqueles/as quilombolas que se interessarem por um engajamento mais regular e mais aproximado da Associação, mantendo com maior frequência debates, ações e projetos organizados por temas de interesse. A Associação Quilombola poderá organizar os processos de Consulta através desses conselhos temáticos, grupos e coletividades mais específico, acordando-se representantes de cada um desses conselhos, grupos e coletividades para que se façam presentes nas assembleias convocadas pela Associação Quilombola. Os/As representantes dos conselhos temáticos poderão ser (e é desejável que sejam) capazes e autorizados a decidir pelos seus grupos de pertencimento, desde que previamente reconhecidos pela Associação do Quilombo da Pontinha.



A vantagem dessa forma representativa distribuída por conselhos temáticos, coletivos e outras formas associativas é garantir que sempre haja ampla participação de representantes (de grupos de vizinhos, de troncos familiares, de grupos de gênero, geração, ocupação, ofício, etc.) presentes nas reuniões e assembleias da Associação Quilombola, podendo haver revezamento desses representantes ao longo dos cronogramas de reuniões e assembleias, garantindo-se uma suavização dos esforços necessários para o controle social e a participação comunitária.

Os/As nossos/nossas parceiros/as poderão ser convidados/as para as reuniões e nós é que decidiremos quem deverá participar das reuniões. Não será aceita a presença da polícia e/ou de seguranças privados em nossas reuniões, a não ser quando convocados pela Associação Quilombola, para a segurança da comunidade, pois isso gera intimidação.



DOS RITOS DE CONSULTA

1) Rito - Comunicação e Apresentação de Plano de Trabalho

O governo, empresa ou instituição deverá comunicar à Associação Quilombola sobre seus planos e projetos com no mínimo trinta (30) dias de antecedência do agendamento da primeira reunião com a Associação Quilombola. A partir dessa primeira reunião, a Associação Quilombola terá o prazo de trinta (30) dias para se reunir internamente, debater entre os/as quilombolas e apresentar uma agenda de ritos de Consulta na comunidade.

Os demais ritos deverão ser de, ao menos, 4 tipos:

2) Rito informativo de apresentação e de planejamento:

deverá ser um momento para a contextualização do assunto, a apresentação das propostas por escrito, em linguagem acessível, e através de apresentação oral, em assembleia e para a definição de um plano de trabalho que deverá prever e descrever as demais ações e cronograma do processo da Consulta e da proposta de atuação na comunidade. O documento se tornará o Termo de Referência do processo de Consulta devendo ser respeitado integralmente. Esse rito deverá acontecer quantas vezes forem necessárias, com uma linguagem simplificada e culturalmente adequada, de modo que todos entendam e compreendam sobre o projeto, pesquisa, lei ou qualquer assunto que possam nos impactar. Não queremos ouvir palavras técnicas, o governo, empresa ou instituição deve falar a nossa língua. O governo, empresa ou instituição deverá levar cópias de documentos (como cópia de projetos, editais, chamadas públicas) referentes a qualquer

Deverá ser estabelecido pela comunidade um prazo entre o rito informativo e os ritos de negociações para que sejam realizados os ritos internos da Associação Quilombola.

3)Ritos internos da Associação Quilombola: deverão ser momentos em que a comunidade se reunirá internamente para debater, refletir e deliberar sobre as propostas apresentadas pelos agentes externos. As diversas formas de coletividade existentes dentro do quilombo e reconhecidas pela Associação Quilombola poderão se reunir para debater e deliberar, apresentando-se em seguida para a Associação, se preparando e definindo consensos a serem levados para os ritos de negociação.

4)Rito de negociação: após termos realizado nossas reuniões internas para debate e deliberações, comunicaremos ao governo, empresa ou instituição para que possamos apresentar nossas decisões, concordâncias, divergências e contrapropostas. Essas reuniões de negociação acontecerão na forma de assembleia geral no quilombo. Os quilombolas deverão ter tempo livre de fala ou, caso necessário, a duração de nossas falas poderão ser delimitadas conforme nossos critérios.

5)Rito de Decisão: Após o diálogo entre Associação Quilombola, quilombolas e governo, empresa ou instituição, deveremos deliberar definitivamente sobre nosso consentimento, ou não, com a proposta, projeto, ação, medida apresentada pelo governo, empresa ou instituição. Essa decisão poderá acontecer ao final do rito de negociação, ou ser agendada para um terceiro encontro, reservado exclusivamente para a apresentação da decisão quilombola. Isso ficará a critério das complexidades de cada situação.

As durações e intervalos entre cada rito do processo de Consulta deverão ser estabelecidas, caso a caso, em acordo entre Associação Quilombola e agente externo interessado (governo, empresa, instituição), considerando as facilidades e dificuldades de cada situação. Caso a Associação Quilombola entenda ser pertinente, poderão ser agendadas novas rodadas de ritos de Consulta e poderão ser solicitadas novas assembleias com a presença dos agentes externos, ou solicitados novos documentos para garantir maior compreensão dos possíveis danos e/ou benefícios relativos à Consulta em questão.



O QUE ESPERAMOS DA CONSULTA

Esperamos que, após a Consulta, nossas decisões sejam respeitadas, sendo elas contrárias ou não com as ideias do governo, empresa ou instituição, conforme estabelece a convenção 169 da OIT e a legislação do Brasil. Caso algo aconteça que nos prejudique e cause danos, o governo, instituição ou/empresa deverão ser responsabilizados.

No que se refere à situação atual, relativa à nossa busca por reparação pelos danos causados pelo rompimento da barragem da Vale S.A, em 2019, exigimos ser reparados integralmente! Não aceitamos o acordo firmado entre governo de Minas Gerais, Instituições de Justiça e empresa criminosa como forma de reparação. Exigimos que prossigam os questionamentos administrativos e judiciais sobre a injustiça contida nesse acordo realizado sem a nossa participação e em total desrespeito à Convenção 169 da OIT. E ainda, seguiremos exigindo uma assessoria técnica independente quilombola, feita conosco e para nós. É inadmissível seguirmos sendo assediados por assessorias negligentes e que atendem aos fazendeiros, patrões, monocultores, industriais, historicamente violadores de nossos direitos étnicos-raciais.





REALIZAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO QUILOMBO DA PONTINHA, 2021

APOIO:

TORÉ- Associação para os direitos de coletivos populares e de povos e comunidades tradicionais: cultura, território, autonomia, diversidade e bem viver.

Talita Palha
diagramação
e ilustração





ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PONTINHA